



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 303

N.º :
Assunto : Autoriza o Executivo a firmar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG.
Serviço :
Data :

O Povo do Município de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a -' firmar contrato em operação do Posto de Serviço com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG -.

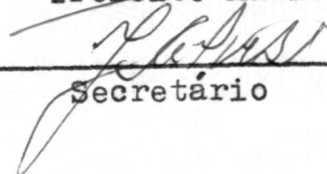
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, a partir da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de setembro de 1988.



Prefeito Municipal



Secretário